

PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº. 003/2024

Ementa: Dispõe de autorização para reajustar o sistema de Auxílio de Alimentação, instituído pelo Art. 1º- da Lei Complementar no 153, de 07 de maio de 2019 e dá outras providências.

Autoria: Chefe do Executivo

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Constitucionalidade Formal: O projeto em questão não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que, conforme o art. 45, I, da LOM, está em conformidade com a competência do Prefeito Municipal para sua iniciativa, bem como respeita a forma de lei complementar. *Constitucionalidade Material:* Após cuidadosa análise, a Comissão de Justiça e Redação avalia o presente projeto que propõe o reajuste de auxílio alimentação da Prefeitura Municipal de Meridiano, a medida visa trazer qualidade de vida aos servidores, melhorando a alimentação. Verifica-se que a iniciativa em questão respeita os preceitos constitucionais, estando materialmente em consonância com a nossa Lei Maior. Assim, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao projeto por entender sua conformidade e relevância na garantia dos direitos fundamentais dos servidores municipais.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Diante disso, o projeto é constitucional.

ASSINATURA



Relator: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**



Vice-Pres.: **LÚCIO ROBERTO BINATTI**



Presidente: **CLEOMAR F. GONÇALVES**



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

A comissão de finanças e orçamentos emite parecer favorável, pois em que pese o limite de gasto de pessoal esteja ultrapassado o valor do auxílio alimentação não compõe esse gasto. Além disso, anexo ao Projeto está o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação orçamentária assinada pelo Prefeito municipal.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Pela aprovação da matéria.

ASSINATURA

Relator: **LÚCIO ROBERTO BINATTI**

Vice-Presidente: **BENEDITO F. DA COSTA**

Presidente: **CLEOMAR FARIA GONÇALVES**